



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS - Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS - Fone: (51) 3470.3657

FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Nas cidades de: CACHOEIRINHA, CANOAS E NOVA SANTA RITA.

Em Novembro de 2022 o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas - Sindec Canoas, conseguiu negociar a Convenção Coletiva de Trabalho com o Sindicato Patronal. Portanto a partir de **1º de novembro de 2022**, serão reajustados em 100% do índice de variação acumulada do INPC/IBGE que é 6,46% (seis inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) no período 1º de novembro de 2021 e 31 de outubro de 2022.

VEJA ABAIXO COMO FICAM OS NOVOS PISOS: Empregados em regime de contrato de experiência até 90 dias

Salários Mínimos Profissionais a partir de 1º Novembro de 2022	
Empregados que percebam Salário Fixo:	R\$ 1.582,26
Empregados que exerçam a função de Office-Boy	R\$ 1.471,10

Empregados após 90 dias	
Salários Mínimos Profissionais a partir de 1º Novembro de 2022	
Empregados que percebam Salário Fixo:	R\$ 1.640,20
Empregados que exerçam função de Office-Boy	R\$ 1.505,40

OBS: Nenhum trabalhador poderá receber salário inferior ao Salário Mínimo Nacional.

VEJA ABAIXO COMO FICOU A TABELA DE PROPORCIONALIDADE:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
NOV//2021	6,46 %	FEV/2022	4,12 %	MAI/2022	0,47 %	AGO/2022	0,47 %
DEZ/2021	5,58 %	MAR/2022	3,08 %	JUN/2022	0,47 %	SET/2022	0,47 %
JAN/2022	4,81 %	ABR/2022	1,35 %	JUL/2022	0,47 %	OUT/2022	0,47 %

Nas negociações ficaram mantidas todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de Novembro/ 2021. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Acompanhamento Médico: Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciária: Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

Dia do Comerciário: Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de **Outubro de 2023** a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

A Cláusula do Desconto Negocial autorizada em Assembleia, o desconto de: **1 dia** de salário percebido pelo empregado do mês de **Novembro de 2022**, **2%** do salário percebido pelo empregado no mês de **Maio de 2023**; e **2%** do salário percebido pelo empregado no mês de **Julho de 2023**, que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 10 do mês subsequente ao desconto através de guias próprias disponíveis no site <http://www.sindec-rs.org.br/>. O desconto previsto na presente cláusula fica **limitado** ao valor total de **R\$ 399,00** (trezentos e noventa e nove reais) por empregado.

Lembramos aos responsáveis pelo recolhimento das Contribuições das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, Novembro/2022.

Antonio Fellini Presidente